

MENSAGEM Nº 39 /2025.

Ilmo. Sr.
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente da Câmara de Vereadores

Protocolo Nº 74 /2025

Recebido em 16/05/25

Justificativa.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar o artigo 137 da Lei Complementar nº 22, de 30 de dezembro de 2014, para suprimir a exigência de que o servidor público municipal cedido seja, além de efetivo, também estável, passando a exigir apenas que o servidor seja efetivo.

Essa alteração tem como objetivo flexibilizar e ampliar a possibilidade de cessão de servidores para outros órgãos e entidades do poder público, sem prejudicar a segurança jurídica do processo.

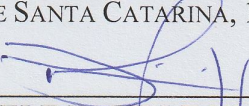
Ao retirar a exigência da estabilidade, o Município possibilita uma maior mobilidade e melhor aproveitamento dos servidores efetivos, facilitando o intercâmbio de competências e experiências entre diferentes esferas administrativas. Tal medida contribui para o fortalecimento da cooperação interinstitucional, além de otimizar o uso do quadro funcional municipal.

Ressalta-se que a permanência da exigência de servidor efetivo mantém a garantia de vínculo permanente com o serviço público, preservando a segurança e a continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, esta atualização legislativa promove uma adequação necessária à dinâmica da administração pública contemporânea, respeitando os princípios da eficiência e da legalidade, e assegurando a transparência no processo de cessão sempre mediante autorização expressa.

Sendo assim, contamos com a manifestação favorável, por parte de Vossas Excelências, quando da votação do presente Projeto de Lei, ao mesmo tempo aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 DE MAIO DE 2025.



DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 /2024.

ALTERA O ARTIGO 137 DE LEI COMPLEMENTAR N. 22 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei para análise, discussão e votação:

Art. 1º. O artigo 137 da Lei Complementar n. 22, de 30 de dezembro de 2014, para a vigorar com a seguinte redação:

“Atr. 137. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, nas seguintes hipóteses:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 DE MAIO DE 2025.



DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL